



EDITAL 06 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
(retificado pela errata n. 02)

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP nomeada pelo Decreto n. 004/18 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, representada pela Comissão Especial de Concurso torna publico o julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar dos seguintes candidatos recorrentes:

Cargo Auxiliar de contabilidade
Questão recorrida 24 – Específica do cargo.
Argumento Alternativas B e C iguais.

Julgamento

INDEFERIDO – A Alternativa correta no gabarito é **D**. Portanto o fato de as alternativas B e C serem idênticas não causou prejuízo aos candidatos. Mantido gabarito.

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais
Questão recorrida 9 - Língua Portuguesa
Argumento Alega haver duas alternativas corretas.

Julgamento Errata 2

DEFERIDO – Razão assiste ao candidato, há na questão duas alternativas corretas B e C. Dessa forma a questão será anulada e os pontos atribuídos para todos os candidatos.

Cargo Avaliador
Questão recorrida 28 – Informática
Argumento Alega haver três alternativas corretas.

Julgamento

INDEFERIDO. A alternativa correta é “A”. No Microsoft Word não existe Formas de Layout de página Estrutura de Macros, Layout de Zoom e Layout Miniaturas. Mantido gabarito.

Cargo Engenheiro Agrônomo
Questão recorrida 23 – Legislação
Argumento Alega Haver mais de uma resposta.

Julgamento

INDEFERIDO - Apenas a alternativa A está correta. Parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal. Mantido gabarito.

Cargo Engenheiro Agrônomo
Questão recorrida 26 – Específica da função
Argumento Alega que a afirmação do item I está errada.

Julgamento

DEFERIDO - A afirmação realmente é falsa, apenas a afirmação do item II é verdadeira. Dessa forma a alternativa correta da questão é C. Gabarito alterado de D para C.



Cargo Engenheiro Agrônomo
Questão recorrida 28– Específica da função.
Argumento Alega que não há alternativa correta.

Julgamento

INDEFERIDO – Após revisão da questão recorrida ficou constatado que a alternativa correta é a alternativa A. Segue fontes para análise do recorrente . Mantido gabarito.

http://proedu.ifce.edu.br/bitstream/handle/123456789/586/Aula_11.pdf?sequence=11&isAllowed=y

http://www.anda.org.br/multimedia/boletim_06.pdf

<http://www.anda.org.br/index.php?mpg=06.03.00&ver=por>

Cargo Engenheiro Agrônomo
Questão recorrida 33– Específica da função
Argumento Discorda de que o milho seja referencia de alimento concentrado energético.

Julgamento

INDEFERIDO – O recorrente não pode deixar de distinguir silagem de milho, do milho propriamente dito, pois ambos são distintos. **Alimentos volumosos** são aqueles que contêm alto teor de **fibra bruta, mais que 18%...**

Os **alimentos concentrados energéticos** apresentam **menos de 20% de proteína bruta...**“Dentre os alimentos que podem ser utilizados como concentrados, existem dois em especial: **o milho, que serve como referencial para os concentrados energéticos...**” afirma o professor Prado, especialista em nutrição animal.

<https://www.cpt.com.br/noticias/concentrados-volumosos-complementam-alimentacao-animal>.

Mantido

gabarito.

Cargo Enfermeiro
Questão recorrida 38 – Específica da função.
Argumento A recorrente não discorre sobre o que julga incorreto na questão, apenas apresenta bibliografia consultada.

Julgamento

INDEFERIDO – Apesar de o candidato não ter sido objetivo e apontado o que considera errado na questão, após revisão, ficou constado que o gabarito para a questão 38 está correto. Mantido gabarito.

Cargo Porteiro Servente
Questão recorrida 03 – Língua Portuguesa
Argumento Alega que a matéria não consta no conteúdo programático do edital regulamento.

Julgamento

INDEFERIDO - Matéria faz parte do conteúdo programático do edital.

Cargo Porteiro Servente
Questão recorrida 03 – Língua Portuguesa
Argumento Alega que a resposta correta é alternativa C.

Julgamento

DEFERIDO – Houve equívoco na digitação do gabarito. Gabarito alterado para “C”.



Cargo Secretário Geral da Câmara
Questão recorrida 26 – Informática
Argumento Há duas alternativas corretas D e C.

Julgamento

DEFERIDO – Questão anulada. Os pontos serão computados para todos os candidatos.

Cargo Secretário Geral da Câmara
Questão recorrida 27 – Informática
Argumento Alega que a alternativa B também é correta.

Julgamento

INDEFERIDO. Alternativa correta C. O cabeçalho e rodapé pode ser personalizado pelo usuário como bem lhe provar, podendo inclusive redefinir o modelo existente no Microsoft Word. A alternativa B afirma que somente pode utilizar os modelos disponíveis no Word, o que não é verdade. Dessa forma a alternativa B é incorreta. Mantido gabarito.

Cargo Técnico de Enfermagem
Questão recorrida 29
Argumento Diz que a questão não é clara.

Julgamento

INDEFERIDO - O enunciado da questão é claro e objetivo. A questão requer conhecimento acerca do fator da formação do povoado. De acordo com a história do município *“No mês de julho de 1946, surgiu a ideia da formação do povoado pelos fazendeiros Napoleão Pires de Barros e Urgélio Teixeira, nas imediações de suas propriedades, visando facilitar o intercâmbio com as cidades vizinhas”*... Mantido gabarito.

O presente edital será publicado no placar e nos sites www.itame.com.br, www.itaguara.go.gov.br e www.camaraitaguara.go.gov.br.

Itaguara, aos 12 de julho de 2018.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA:

NATAL GOMES DE SOUZA
Presidente CECP

MARIA JOANA DA SILVA SOARES
Secretária

CLAÚDIA DE DEUS PEREIRA FATES
Membro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA:

WAGNER AUGUSTO DA VEIGA
Presidente

VICTOR HUGO FERNANDES
Secretário

ZUDIMAR BORGES PEREIRA
Membro